

EDITAL
REF. CONVITE Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PROTOCOLO E ANÁLISE CRÍTICA DE PROPOSITURAS LEGISLATIVAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, CONFORME ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO EDITAL.

A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, doravante também tratada por CÂMARA simplesmente, sediada no Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº. 8248 de 23 de outubro de 1991, 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.648 de 27 de maio de 1998, 12.349 de 15 de dezembro de 2010, 12.440 de 7 de julho de 2011 e demais alterações posteriores, sob a qual é regida e regulada a presente licitação na modalidade “**Carta-Convite**”, e nos termos das condições constantes deste edital, vem por intermédio deste, convidar V.S.^{as} para participar da licitação para contratação de empresa especializada para locação de software para gerenciamento do protocolo e análise crítica de proposições legislativas na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme especificações e condições fixadas neste Convite, constantes no Anexo IV, que compõe este edital, onde o critério para escolha da proposta vencedora é o de **MENOR PREÇO**.

Caso venha a ocorrer empate nos preços, a decisão se dará por sorteio que será realizado logo após a abertura das propostas, que está marcada para realizar-se em ato público no **dia 04 de outubro de 2017, às 14:00 hs**, horário de Brasília/DF, na Rua Porto Rico, nº 231, Jardim São Luís, Santana de Parnaíba, estado de São Paulo.

Os documentos de habilitação e as propostas de preços (vide **itens 16.1 e 16.2**, respectivamente, do edital) deverão ser entregues em dois envelopes distintos devidamente lacrados, até o dia e horário estipulado para abertura, encaminhadas em papel timbrado da empresa, datilografado ou digitado, contendo o carimbo com o nome da empresa e número de inscrição do CNPJ, conforme itens constantes no **Anexo IV** – Memorial Descritivo e quantitativo deste edital, assinadas pelo representante legal e dentro de um envelope lacrado.

DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes n. 1 e 2 os seguintes documentos:**

Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **(trazer o(s) original(is) acompanhado(s) de Cópias simples ou Autenticada).**

Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento,** dentre os indicados no parágrafo anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Cópia autenticada.**

O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento original oficial de identificação que contenha foto **e preferencialmente acompanhado de cópia simples a ser autenticada por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações.**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	
À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP At. Comissão Permanente de Licitações Ref:- CONVITE n. 012/2017	"DECLARAÇÃO" Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____, para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência. Por ser verdade assina a presente. de de 2017. _____ Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N. do documento de identidade

Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

DOS ANEXOS DO EDITAL:

O Edital é composto pelos seguintes documentos anexos:

- **ANEXO I** – Minuta do Contrato;
- **ANEXO II** – Proposta de Preço;
- **ANEXO III** – Recibo de Edital;
- **ANEXO IV** – Memorial Descritivo e Quantitativo;
- **ANEXO V** – Termo de Declaração Lei nº 9854 de 27/10/1999;
- **ANEXO VI** – Termo de atendimento instruções nº 02/2004 TCE;
- **ANEXO VII** – Modelo declaração de Microempresa / EPP;

DO OBJETO

1. – Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para locação de software para gerenciamento do protocolo e análise crítica de proposições legislativas na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme **Anexo IV** - Memorial Descritivo e Quantitativo, que é parte integrante do Edital.

1.2 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIOS

2. - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária: 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes do orçamento vigente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3. - O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação a ser efetuado pela Administração nos termos do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93.

3.1 – O cumprimento das etapas pertinentes ao processo de implantação será feito conforme proposta apresentada pela proponente, mediante acompanhamento e aprovação da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, de acordo com as necessidades da mesma **no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.**

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4. – A CONTRATADA deverá prestar o serviço conforme disposto no Anexo IV – Memorial Descritivo e Quantitativo do edital.

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5. – Os serviços efetivados serão pagos a saber:

5.1 - O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas fixas e mensais, diretamente pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou correspondente fatura, devidamente conferidas e validadas pela responsável da Divisão de Suporte Administrativo a Sra. Valdelaine Cristina de Oliveira nomeada em Portaria nº 086 de 04 de abril de 2017, designada pela autoridade superior da Câmara como “gestora” do contrato, **até o dia 20 do mês subsequente à prestação do serviço**, ou no primeiro dia útil subsequente caso coincida com finais de semana e/ou em datas em que não haja expediente bancário;

5.2 - O pagamento a critério da CONTRATADA, poderá ser efetuado através de cheque a ser retirado pessoalmente por quem legalmente a represente, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças da Câmara.

5.3- O pagamento por opção da CONTRATADA, também poderá ser efetuado, através de **TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA** em conta corrente **JURÍDICA** da empresa contratada, nos prazos dispostos no item anterior.

5.4- A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
--

6. – As responsabilidades inerentes à CONTRATADA se traduzem da seguinte forma:

6.1 – Executar os serviços objeto deste edital, atendendo a todos os chamados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.2 – Empregar para a execução dos serviços, mão de obra especializada, bem como, observar rigorosamente as especificações técnicas e regulamentação aplicável, no caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

6.3 - A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto do edital e, conseqüentemente responde, civil e

criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, direta ou indiretamente, venha a provocar ou der causa para a Contratante ou para com terceiros;

6.4 - A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7. - A faculdade outorgada à **CONTRATANTE** por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

7.1 - Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Edital de acordo com o estabelecido no item 5.1 e 5.2;

7.2. - A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento do objeto contratado, através da Diretoria Geral.

7.3 – A Contratante designará um responsável para comunicar à contratada as orientações que julgar necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo Contratual.

8.1 - A Contratada compromete-se a:

A – Executar o objeto segundo as especificações da cláusula primeira e do **Anexo IV** – Memorial Descritivo e Quantitativa do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;

B - Responder pela qualidade e perfeição na realização dos serviços, bem como a observação às normas técnicas exigidas para a realização dos serviços;

C – Em garantir a segurança e solidez dos trabalhos, pelo prazo estabelecido na legislação em vigor;

D – Guardar “sigilo” absoluto das informações obtidas através da realização de suas atividades perante terceiros, salvo por autorização escrita pela autoridade maior deste Poder Legislativo;

E – Fornecer os subsídios necessários para a continuidade dos serviços por outra contratada ou pela própria contratante, em caso de interrupção do contrato qualquer que seja o motivo do encerramento contratual;

F – Incluir sobre o objeto deste instrumento o custeio de mão de obra, transporte, hospedagem e encargos de qualquer natureza, incluindo com pagamento de impostos e de taxas federais, estaduais e municipais;

G - Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

H - Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9. - O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação a ser efetuada pela Administração nos termos do Art. 64 da Lei n.º 8.666/93, sendo que a licitante vencedora deverá apresentar:

9.1 – Se assim a administração entender necessário, a seu critério, uma relação dos integrantes da equipe e indicação dentre os membros da equipe, da pessoa responsável pela coordenação, distribuição de tarefas, fiscalização, execução e manutenção dos serviços e supervisão de qualidade dos serviços prestados, a quem a Contratante possa dirigir-se quando for necessário.

9.2 - Se, dentro do prazo, a licitante vencedora não assinar o contrato, a Câmara convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

9.3 - O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se em anexo a este convite na forma de Minuta – Anexo I cuja **VIGÊNCIA será de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite previsto nos termos do Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse entre as partes contratante e contratada, podendo os valores mensais sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado o índice IGPM/FGV do período.

9.4 – Todas as documentações de Habilitação facultativas para a sessão de abertura e que por ventura não tenham sido apresentadas na mesma, mas com apresentação obrigatória para contratar com este Poder Legislativo.

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10. - Das decisões proferidas pelo responsável do Convite, caberá recurso administrativo a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do ato de abertura das propostas e proclamação do vencedor. Uma vez interposto o recurso será divulgado aos demais licitantes para a apresentação de eventuais impugnações, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Sr. Presidente que se manifestará sobre o mesmo em até 3 (três) dias úteis.

10.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar esta Licitação perante a Administração pública licitante, por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que o faça por escrito, fundamentadamente

e via Protocolo, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

10.2 – Sob pena de decadência, poderá a licitante até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes, impugnar esta Licitação perante a Administração Pública licitante, por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via Protocolo.

10.3 – A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4 – Dos atos da Administração pública licitante, decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, caberão os recursos previstos no artigo 109, da citada Lei, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, desde que por escrito, fundamentado e via Protocolo, dirigido à Comissão de Licitação.

10.5 – Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-la no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.6 – A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, em igual prazo remetê-la devidamente informado ao Excelentíssimo Presidente da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 – A intimação dos atos será feita mediante comunicados afixados em Quadro de Avisos do Legislativo, como de costume, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrando-se em ata.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

11. - Pela elaboração da proposta comercial, o licitante não terá direito a auferir nenhum tipo de indenização.

DO CANCELAMENTO

12. - Fica reservada à Câmara a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar ou revogar, independente da fase em que se encontrar o processo licitatório, de acordo com seus interesses a presente licitação, sem direito aos licitantes de qualquer indenização ou reembolso ou compensação.

DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

13. - As propostas comerciais apresentadas pelo licitante terão validade de até **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para a entrega das propostas.

DA PARTICIPAÇÃO

14. - Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste convite.

14.1 – Além das empresas convidadas, poderão ainda participar do presente certame, aquelas que manifestarem por escrito seu interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a abertura das propostas.

14.2 – As empresas interessadas poderão fazer-se representar por até duas pessoas devidamente credenciadas, preferencialmente até a data da abertura dos envelopes.

14.3 – Não poderão participar do presente certame, as empresas cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais, mantenham com a Administração Municipal qualquer vínculo empregatício.

14.4 – Não poderão participar do presente certame, as empresas que conste na relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado através de consulta ao sitio do TCE-Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.5 – A participação da empresa interessada na presente licitação implica em sua integral aceitação de todos os termos, cláusulas e

condições do presente edital, de seus anexos e das normas que os regem.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. - Os envelopes contendo os documentos de Habilitação (**envelope nº 01**) e as Propostas de Preços (**envelope nº 02**) deverão ser apresentados no local, data e hora estipulados no início, elaboradas em original, datilografadas ou impressas em um só lado de papel timbrado, sem emendas, rasuras ou vícios que a comprometam, rubricadas e assinadas pelo representante legal, contidas em envelopes fechados e lacrados. Não serão consideradas, propostas transmitidas por fax, telex, e-mails ou quaisquer meios eletrônicos.

15.1 – As propostas de preços contidas no envelope nº 02 poderão estar anexadas ao formulário Anexo II que estará disponível para retirada no ato da entrega do edital pela Comissão Permanente de Licitações devendo ser preenchido pela proponente com o preço unitário e o valor total do fornecimento, se assim couber, emitido pela proponente para a sessão de abertura das propostas.

15.2 - O envelope **Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta do licitante em papel timbrado da empresa proponente, redigida em idioma nacional, datada e assinada, contendo:

- a) Nome e razão social do licitante e respectivo endereço completo;
- b) Valor mensal e total pelo período de 12 (doze) meses, de forma legível e também por extenso. No preço mensal está incluso toda a atividade contida no Anexo IV – Memorial Descritivo e Quantitativo do edital, bem como os impostos, e custos relativos a taxas e demais encargos;
- b.1) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias da data de sua apresentação;
- b.2) prazo de entrega;
- b.3) prazo para pagamento;
- b.4) responsável pela emissão da proposta;
- b.5) cargo e ou função;
- b.6) nº de inscrição no CNPJ/MF e/ou respectivo carimbo.

15.3 - No critério de julgamento levar-se-á em consideração, o “**MENOR PREÇO**”, desde que não superior ao praticado no mercado e dentro das pesquisas de preços constantes nos orçamentos preliminares realizadas

pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos constantes nos autos do **processo nº 070/2017**.

15.4 - A Adjudicação poderá recair apenas sobre um licitante visto a inviabilidade administrativa/técnica/operacional na divisão do serviço para mais de um prestador.

15.5 - No caso de empate, será dada preferência às empresas brasileiras de capital nacional, e aos bens e serviços produzidos no País, de acordo com o Artigo 3º, § 2º, incisos I, II, III, da Lei nº 8.666/93, persistindo igualdade entre as propostas a adjudicação será por sorteio público, entre os licitantes.

15.6 - **Não será aceita**, sob qualquer alegação, a alteração de preços ou demais condições constantes das propostas, bem como as propostas que:

- a) Contiverem emendas ou rasuras;
- b) Mencionarem qualquer tipo de restrição;
- c) Poderá também ser desclassificada, qualquer proposta por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente justificado.

15.7 - Fica estabelecido que, a simples apresentação da proposta, pelos licitantes, implicará na aceitação de todos os itens do presente **CONVITE**, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações, qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo, estando sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 - O não atendimento a qualquer das exigências deste **CONVITE**, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitações.

16. – Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão estar identificados da seguinte forma:

Proponente: (Nome da Empresa Proponente) Câmara Municipal de Santana de Parnaíba Edital de Convite Nº 014/2017 Processo nº 070/2017 Encerramento: 04/10/2017 às 14:00hs Envelope 01 – Documentos de Habilitação
--

Proponente: (Nome da Empresa Proponente)
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba
Edital de Convite Nº 014/2017
Processo nº 070/2017
Encerramento: 04/10/2017 às 14:00hs
Envelope 02 – Proposta de Preços

16.1 - No envelope n.º 1 – Documentos de Habilitação deverão conter:

A – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

B - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

C – Declaração que não emprega menores de 18 anos conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme **anexo V**;

D - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

E – Comprovante de inscrição e de cadastro estadual no CNPJ/MF.

F – Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

G – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1.º de maio de 1943.

H - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII**.

16.1.1 – Os itens “D”, “F” e “G”, que não tiverem sido apresentados na sessão de abertura dos envelopes deverão ser apresentados pelo proponente vencedor do certame até a data de assinatura do termo de contrato, sendo os demais documentos (“A”, “B”, “C”, “E” e “H”), “imprescindíveis” para a participação da sessão de abertura das propostas.

16.1.2 – O item “H” só será “imprescindível” para as empresas que optarem pelo benefício da Lei Complementar nº 123/06.

Obs: Até a data de publicação deste Edital, o Art.29, inciso IV da Lei 8666/93 que prevê a certidão de prova de regularidade relativa à Seguridade Social não contém qualquer alteração, todavia, no site da Receita Federal do Brasil consta informação de que o mesmo deixou de ser emitido a partir de 11/2014 sendo o mesmo englobado pela certidão exigida no item “D” deste item.

16.2 – No envelope n.º 2 (**Proposta de Preços**) deverá conter a Proposta de Preços conforme disposições contidas no **item 15.2**.

16.3 - Para obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/06, os licitantes de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o termo de comprometimento, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado, conforme disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º, da referida legislação, conforme modelo constante do **Anexo VII**, deste Edital.

16.4 – Ao apresentar sua proposta a empresa poderá utilizar-se do modelo simplificado de resposta que segue no Anexo II desta Carta Convite caso o mesmo seja suficiente para apresentar as informações

necessárias e pertinentes, caso contrário deverá seguir as instruções contidas no **item 15.2**.

16.5 – A documentação exigida para habilitação será considerada válida para todos os fins dentro do prazo de 03 (três) meses, contados da data de sua expedição, se outro não tiver sido assinalado em Ato Normativo, ou, no próprio documento.

16.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

16.7 – Fica dispensada a autenticação de certidões emitidas via “internet”, pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticação no site correspondente.

16.8 – Sob as penalidades legais e a todo tempo, está à licitante obrigada a declarar caso ocorra algum fato impeditivo de sua habilitação.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

17. – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações fará a abertura dos envelopes entregues tempestivamente pelos representantes legais das empresas presentes ou mesmo que na data da abertura estejam estes ausentes, para a sessão de abertura dos envelopes entregues.

17.1 – a abertura do envelope **n.º 01 de Documentação**, os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão, no dia, local e hora estipulados no preâmbulo deste convite, e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão, ficando à disposição dos licitantes presentes para que os mesmos assim procedam.

17.2 – A critério da Comissão de Licitação, o julgamento da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura do envelope de Documentação. Se isso ocorrer, e os licitantes desistirem do direito a eventual interposição de recurso, previsto na alínea “a”, do inciso III, da Lei nº 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes **n.º 2 “Proposta de Preços”**.

17.2.1 – A simples ausência de representante legal da proponente fica subentendido a desistência ao direito de recurso por parte deste nessa fase de habilitação podendo a comissão de licitações prosseguir para a fase de abertura dos envelopes n.º 02 – Proposta de Preços.

17.3 – Todos os documentos, depois de rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, atos estes que serão consignados em ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório caso existam.

17.4 – São de **02 (dois) dias úteis** o prazo para interposição de recursos da fase de habilitação, caso não haja desistência expressa dos licitantes.

17.5 – O recurso deverá ser apresentado e protocolado na Divisão de Protocolo e Gestão Documental do Departamento Legislativo da Câmara Municipal, no prazo legal, não sendo aceitos os recursos encaminhados via fax, telex, Internet, ou qualquer outro meio ou forma, que não o protocolo regular.

17.6 – A interposição de recursos pelos licitantes será comunicada a todos os proponentes para o exercício do direito de impugnação.

17.7 – Os licitantes que tiverem seus envelopes n.º 01 de “HABILITAÇÃO” impugnados e que, após o julgamento dos recursos, forem inabilitados receberão de volta os envelopes n.º 02 de “PROPOSTA DE PREÇOS”, devidamente fechados.

17.8 – Caso haja impugnação quanto a algum documento dos licitantes, ficarão sob a guarda da Comissão o julgamento das PROPOSTAS, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recursos ou interpelação.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18. – O não atendimento de qualquer das exigências constantes desta Carta Convite, acarretará na desclassificação da proposta apresentada.

18.1 – Também serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras.

18.2 – Não cabe desistência da proposta nem alteração de preços nela constante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

18.3 – Como critério de julgamento, a Comissão Permanente de Licitações considerará, exclusivamente, o **MENOR PREÇO**, desde que não superior ao praticado no mercado ou manifestadamente inexequível, desconsiderados eventuais ofertas de vantagem não previstas neste convite.

18.4 – No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes serão convocados.

18.4.1 – A Comissão Permanente de Licitações, a seu critério, poderá facultativamente, optar pela realização de sorteio na mesma sessão de abertura dos envelopes n.º 02 – Proposta de Preços, desde que haja o necessário manifesto favorável pelos licitantes o qual deverá constar em ata circunstanciada.

DOS ESCLARECIMENTOS

19. – Quaisquer esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser solicitados a Diretoria Geral da Câmara, pelo menos 01 (um) dia antes da abertura das propostas.

DA MINUTA CONTRATUAL

20. – O Teor da minuta contratual no anexo I poderá ser adaptada pela Câmara para incorporação de condições previstas neste Edital, seus anexos e propostas acatadas, bem como receber as alterações que eventualmente se façam necessárias à ' sua adequação aos termos e condições que vierem a ser fixadas em normas Federais e/ou Estaduais indiscutivelmente aplicáveis a espécie, lançadas a partir da instauração deste certame.

Santana de Parnaíba/SP, 22 de setembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
PRESIDENTE

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao **Convite nº 014/2017**, **Processo Administrativo nº 070/2017**, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

São Partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos do inciso II, do artigo 23, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta na **Carta-Convite nº 014/2017**, **Processo Administrativo nº 070/2017**, com deliberação deferida no mesmo processado:

De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, com sede na Rua Porto Rico, nº. 231 – Jardim São Luis, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ-MF sob o nº 59.043.513/0001-22, neste ato representado por seu Presidente, Vereador

_____.

De outro lado a Empresa _____, com sede à _____ Inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, devidamente inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e convencionado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO CONTRATUAL**

1. – Constitui objeto do presente termo de contrato, a contratação de empresa especializada para locação de software para gerenciamento do protocolo e análise crítica de proposições legislativas na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme **Anexo IV** - Memorial Descritivo e Quantitativo, que é parte integrante do Edital.

1.2 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2. - O valor total do presente Contrato foi estimado em até R\$ _____ (_____), cujas despesas onerarão da dotação orçamentária nº. **01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003** - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do orçamento vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3. - O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação a ser efetuado pela Administração nos termos do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93.

3.1 – O cumprimento das etapas pertinentes ao processo de implantação será feito conforme proposta apresentada pela proponente, mediante acompanhamento e aprovação da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, de acordo com as necessidades da mesma **no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.**

**CLÁUSULA QUARTA
DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4. – A CONTRATADA deverá prestar o serviço conforme disposto no Anexo IV – Memorial Descritivo e Quantitativo do edital.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5. – Os serviços efetivados serão pagos a saber:

5.1 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ _____ (_____), diretamente pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou correspondente fatura, devidamente conferidas e validadas pela responsável da Divisão de Suporte Administrativo a Sra. Valdelaine Cristina de Oliveira nomeada em Portaria nº 086 de 04 de abril de 2017, designada pela autoridade superior da Câmara como **“gestora”** do contrato, **até o dia 20 do mês subsequente à prestação do serviço**, ou no primeiro dia útil subsequente caso coincida com finais de semana e/ou em datas em que não haja expediente bancário;

5.2 - O pagamento a critério da CONTRATADA, poderá ser efetuado através de cheque a ser retirado pessoalmente por quem legalmente a represente, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças da Câmara.

5.3- O pagamento por opção da CONTRATADA, também poderá ser efetuado, através de **TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA** em conta corrente **JURÍDICA** da empresa contratada, nos prazos dispostos no item anterior.

5.4- A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6. – As responsabilidades inerentes à CONTRATADA se traduzem da seguinte forma:

6.1 – Executar os serviços objeto deste contrato, atendendo a todos os chamados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.2 – Empregar para a execução dos serviços, mão de obra especializada, bem como, observar rigorosamente as especificações técnicas e regulamentação aplicável, no caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

6.3 - A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, direta ou indiretamente, venha a provocar ou der causa para a Contratante ou para com terceiros;

6.4 - A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7. - A faculdade outorgada à **CONTRATANTE** por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

7.1 - Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato de acordo com o estabelecido no item 5.1 e 5.2;

7.2. - A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento do objeto contratado, através da Diretoria Geral.

7.3 – A Contratante designará um responsável para comunicar à contratada as orientações que julgar necessário.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo Contratual.

8.1 - A Contratada compromete-se a:

A – Executar o objeto segundo as especificações da cláusula primeira e do **Anexo IV** – Memorial Descritivo e Quantitativa do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;

B - Responder pela qualidade e perfeição na realização dos serviços, bem como a observação às normas técnicas exigidas para a realização dos serviços;

C – Em garantir a segurança e solidez dos trabalhos, pelo prazo estabelecido na legislação em vigor;

D – Guardar “sigilo” absoluto das informações obtidas através da realização de suas atividades perante terceiros, salvo por autorização escrita pela autoridade maior deste Poder Legislativo;

E – Fornecer os subsídios necessários para a continuidade dos serviços por outra contratada ou pela própria contratante, em caso de interrupção do contrato qualquer que seja o motivo do encerramento contratual;

F – Incluir sobre o objeto deste instrumento o custeio de mão de obra, transporte, hospedagem e encargos de qualquer natureza, incluindo com pagamento de impostos e de taxas federais, estaduais e municipais;

G - Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

H - Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE DO PREÇO

9. – O contrato terá **VIGÊNCIA de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja interesse entre as partes contratante e contratada, podendo os valores mensais sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado o índice IGPM/FGV do período.

9.1 – Todas as documentações de Habilitação facultativas para a sessão de abertura e que por ventura não tenham sido apresentadas na mesma, mas com apresentação obrigatória para contratar com este Poder Legislativo.

9.2 – Relação dos integrantes da equipe e indicação dentre os membros da equipe, da pessoa responsável pela coordenação, distribuição de tarefas, fiscalização, execução e manutenção dos serviços e supervisão de qualidade dos serviços prestados, a quem a Contratante possa dirigir-se quando for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA CONDIÇÕES GERAIS

10. - O objeto mencionado na cláusula primeira e qualquer aplicação do mesmo estarão a cargo da **CONTRATADA**.

10.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**, a teor do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
--

11. - Os direitos e obrigações deste contrato não poderão ser cedidos ou transferidos pela **CONTRATADA** sem prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE**.

11.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do Estatuto das Licitações.

11.2 – A Contratada se compromete a manter toda documentação de habilitação em ordem durante devidamente atualizadas e disponibilizá-las quando solicitado pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. - Aplica-se a este Contrato as hipóteses de rescisão previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei n.º 8.883/94.

12.1 - Além das hipóteses consubstanciadas na cláusula acima e seu Parágrafo Segundo, fica ainda facultado às partes contratantes, a rescisão amigável do presente instrumento, independentemente de aplicação de qualquer sanção ou penalidade, nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13. - Incidindo a **CONTRATADA** em qualquer dos motivos especificados nos Incisos I a XI do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcará ela com uma multa equivalente ao valor restante do contrato, bem como responderá pelas perdas e danos porventura causados à Câmara ou Municípios, sem prejuízo da faculdade outorgada à este Poder Legislativo de, a seu critério, considerar rescindido o presente instrumento e aplicar as penalidades neste contrato avençadas. O valor apurado a título de multa, se não liquidado na época da infração, será atualizado monetariamente desde então pela variação do IGPM/FGV, até o efetivo pagamento, acrescidos de juros de 12% a /a (doze por cento ao ano).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a rescisão do Contrato em razão do quanto e exposto no Caput desta cláusula, ficará facultado a **CONTRATANTE**, declarar à **CONTRATADA** impedida de contratar ou participar de outras Licitações promovidas por ela, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades pactuadas neste Instrumento e na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de a rescisão contratual decorrer de qualquer das razões previstas nos Incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, sem que possa ser atribuída qualquer culpa à **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos sofridos e regularmente comprovados, bem como fará jus aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao ressarcimento da desmobilização de comum acordo estipulado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS MULTAS**

14. - Os valores das multas, indenizações e demais importâncias distintas do preço, obtidas em conformidade com este contrato, sem prejuízo da incidência dos juros, perdas e danos estipulados serão atualizados por intermédio, preferencialmente, dos seguintes índices:

- a) fator de correção legalmente fixado;
- b) IGPM.
- c) Outro que venha em substituição por força de lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO PROCESSO LICITATÓRIO**

15. - O presente Contrato vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e à Proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

16. - A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a Câmara do Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.

16.1 - Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

16.2 – Quaisquer outros esclarecimentos necessários a respeito deste CONTRATO, poderão ser obtidas pessoalmente em dias úteis, no horário comercial junto à Diretoria Administrativa da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS
--

17. - A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer prerrogativas previstas na Lei ou neste Instrumento será entendida como mera tolerância, não caracterizando novação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
--

18. - Aplica-se ao presente Instrumento e, principalmente, aos casos omissos, o quanto vem consubstanciado na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, e, supletivamente, as regras de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO
--

19. - Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o **Foro da Comarca de Santana de Parnaíba**, a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma,

perante duas testemunhas.

Santana de Parnaíba, de de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
AUTORIDADE SUPERIOR DA CÂMARA
PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO
CONTRATADA**

Testemunhas :

1 _____
RG:

2 _____
RG:

ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS SUGERIDO)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONVITE Nº 014/2017 PROCESSO 070/2017

Encerramento em: 04/10/2017 às 14:00Hs do horário de Brasília/DF.

OBJETO: 1 – Contratação de empresa especializada para locação de software para gerenciamento do protocolo e análise crítica de proposições legislativas na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme **Anexo IV** - Memorial Descritivo e Quantitativo, que é parte integrante do Edital.

Valor Mensal = R\$ _____ (_____)

Valor Total = R\$ _____ (_____)

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;
- II) **Declaramos que os valores propostos**, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.
- III) - Estamos cientes do prazo máximo de início da prestação dos serviços é de até **5 (cinco) dias**, contados da data de assinatura do Contrato.

Razão Social

Inscr. Estadual

C.N.P.J./MF

Endereço

Cidade

Estado

Telefone

FAX:

**Dados Cadastrais
assinatura do
contrato**

Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG),
domicílio e cargo na empresa (**anexar à proposta**).

Forma de Pagamento

Conforme condições constantes no item 5 do Edital.

Prazo de início dos serviços

Até 5(cinco) dias da assinatura do contrato.

Prazo de Validade da Proposta

Até 60(sessenta) dias

Localidade/Data

assinar

nome do representante legal da empresa
(em papel timbrado da empresa) + (Carimbo do CNPJ).

ANEXO III

RECIBO DE EDITAL Nº 014/2017

Recebemos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, através da Comissão Permanente de Licitações o EDITAL referente à **Carta Convite nº 014/2017** originada pelo **Processo Administrativo nº 070/2017**, para apresentar proposta para o seguinte **OBJETO**: contratação de empresa especializada para locação de software para gerenciamento do protocolo e análise crítica de proposições legislativas na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme **Anexo IV** - Memorial Descritivo e Quantitativo, que é parte integrante do Edital.

Referido Convite compõe-se do Edital propriamente dito, da Minuta Contratual (**Anexo I**), do Formulário Proposta para apresentação de preços (**Anexo II**), do Modelo Recibo de Edital (**Anexo III**), do Memorial Descritivo e Quantitativo (**Anexo IV**), do Modelo de declaração de que “não emprega menores de dezoito anos” (**Anexo V**), do atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**Anexo VI**), do modelo de declaração de enquadramento à Lei 123/06 (**Anexo VII**).

Data: ____ / ____ / ____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____
Nome Legível

ASSINATURA: _____

RG Nº: _____

C.P.F./M.F. Nº: _____

TELEFONE: ()- _____ - _____

E_mail: _____

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software para gerenciamento do protocolo e análise crítica de proposições legislativas na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

RECURSOS PARA:

Software para Gestão do Protocolo e Análise Crítica de Proposituras com recursos para:

- Cadastro de Tipos de Documentos;
- Cadastro de Tipos de Proposituras;
- Cadastro de Autores e Departamentos;
- Cadastro de Proposituras com geração e controle automático da numeração por tipo de documento e número de protocolo eletrônico;
- Cadastro de Tramitação individual e em grupo de Proposituras;
- Pesquisa de Proposituras por palavra, assunto, autor e outras informações;
- Cadastro de Ocorrências para registro de análise crítica das proposições devolvidas;
- Relatório de Proposituras cadastradas por autor e por tipo de documento;
- Geração automática da pauta por data e por tipo de proposição;
- Geração de gráfico com indicador quantitativo mensal por tipo de proposição;
- Geração de gráfico com indicador quantitativo mensal por tipo de ocorrência;
- Recursos para anexar documentos digitalizados;
- Permissão de acesso aos gabinetes dos Vereadores para Pesquisa on-line de Proposituras;
- Cadastro de Usuários com permissões e controle de acesso;
- Licença de acesso para 50 usuários.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- O software deverá proporcionar o acesso via Internet ou Intranet para pesquisas, consultas e registros das proposições.

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, localizado à Rua Porto Rico, n.º 231, Jardim São Luís, Município de Santana de Parnaíba/SP, no horário Compreendido das 8:00 às 17:00 hrs.

3. TREINAMENTO:

- Deverá ser fornecido treinamento que satisfaça aos usuários com relação a sua capacitação e utilização dos sistemas, a fim de que cada usuário possa operar de forma independente. Os custos referentes a estes treinamentos deverão estar inclusos na proposta.

4. SUPORTE TÉCNICO:

- Deverá disponibilizar de suporte técnico aos usuários, via telefone, via acesso remoto e diretamente na Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Parnaíba/SP, para auxiliar em eventuais dificuldades operacionais, sem custo adicional à Câmara.

5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo;
- O cumprimento das etapas pertinentes ao processo de implantação será feito conforme proposta apresentada pela proponente, mediante acompanhamento e aprovação da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, de acordo com as necessidades da mesma **no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.**

6. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas fixas e mensais, diretamente pelo Departamento de contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou correspondente fatura, devidamente atestadas e aprovadas pela Diretoria Administrativa, **até o dia 20 do mês subsequente à prestação do serviço,** ou no primeiro dia útil subsequente caso coincida

com finais de semana e/ou em datas em que não haja expediente bancário;

- O pagamento a critério da CONTRATADA, poderá ser efetuado através de cheque a ser retirado pessoalmente por quem legalmente a represente, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças da Câmara.

Elaboração:

Divisão de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO

.....
.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações: Esta declaração deverá ser em **papel timbrado que identifique a licitante e emitida pela mesma.**

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de SANTANA DE PARNAÍBA

Órgão ou Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP

Contrato nº (de origem):

Objeto:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP

Contratada:

Advogado(s):()*

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada

(*) Facultativo.

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP "D E C L A R A Ç Ã O"

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP

At. Comissão Permanente de Licitações

REF:- CARTA CONVITE nº 014/2017- PROCESSO nº 070/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
..... (endereço completo) inscrita no CNPJ sob n.
neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso
de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no
processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa
ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto
na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos
termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o
direito de preferência como critério de desempate no procedimento
licitatório em referência, realizado pela Câmara Municipal de Santana de
Parnaíba.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade